



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A EMPRESA BRASFORT – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, portador da Carteira de Identidade nº 118043083-5 MD/DF, inscrito no CPF sob o nº 981.061.637-68, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.386, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **BRASFORT - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, estabelecida no SAAN Quadra 01, Lote 635, Brasília/DF, CEP 70.632-100, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, portador da Cédula de Identidade nº 257.787 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.837.521-15, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00336/2015/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.002498/2017-40**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 09/2017 por mais 12 (doze) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 09/2017 de 02/05/2019 até 02/05/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 09/2017, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 291.891,57 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 3.502.698,81 (três milhões, quinhentos e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Cidadania obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

Programa de Trabalho: 093348

Fonte: 0151

Natureza da Despesa: 33.90.37

PI: 02000405A04

SB: 01 e 03

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 04.122.2101.2000.0001

Programa de Trabalho: 085454

Fonte: 0100

Natureza da Despesa: 33.90.37

SB: 01 e 03

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 04.124.2081.2D58.0001

Programa de Trabalho: 127505

Fonte: 0100

Natureza da Despesa: 33.90.37

SB: 01 e 03

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 14.122.2134.2000.0001

Programa de Trabalho: 139719

Fonte: 0100

Natureza da Despesa: 33.90.37

SB: 01 e 03

4.2. Para tanto, será providenciado o reforço às notas de empenho de nº 2019NE800011, 2019NE800026, 2019NE800027 e 2019NE800028.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

5.1.1. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2017, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de repactuação de preços analisado.

6.1.1. Caso a repactuação de preços seja concedida, será celebrado termo de apostilamento, conforme disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. **A CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS
Brasfort – Empresa de Segurança LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo de Vasconcelos Barros
CPF: 673.979.993-87

NOME: Anderson Dias Ferreira da Silva
CPF: 848.247.431-68



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS, Usuário Externo**, em 30/04/2019, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Mendonça e Paula, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 02/05/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barros, Testemunha**, em 02/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Testemunha**, em 03/05/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3791140** e o código CRC **9BB3DBCD**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/05/2019 | Edição: 85 | Seção: 3 | Página: 7

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Assuntos Administrativos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 550025

Número do Contrato: 9/2017.

Nº Processo: 71000002498201740.

PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 03497401000197. Contratado : BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDA.Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 09/2017 por mais 12(doze) meses.Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 02/05/2019 a 02/05/2020. Valor Total: R\$3.502.698,81. Fonte: 151000000 - 2019NE800011 Fonte: 100000000 - 2019NE800026 Fonte: 100000000 - 2019NE800027 Fonte: 100000000 - 2019NE800028. Data de Assinatura: 02/05/2019.

(SICON - 03/05/2019) 550005-00001-2019NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.